PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMISTRATIVO Nº 82/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **MEIO OESTE COMUNICACOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 0*.4**.97*/0001-0*, estabelecida na Avenida Santos Dumont, 533, Edifício Cond. D. Lucio Sala 3, Centro, Município de Herval D' Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Ivonir Antunes de Souza**,** sócio-administrador, portador do CPF nº ***.080.***-20, ora denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 82/2025, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Administrativo nº 680/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025,** e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC verificou a necessidade de dilação de prazo para o cumprimento das obrigações advindas deste Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO que o item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 82/2025 contempla a possibilidade de prorrogações e na forma da lei, conforme dispõe o art. 105 a 107 da Lei 14.133/2021, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO a tempestiva solicitação de prorrogação formulada pela Contratada, MEIO OESTE COMUNICAÇÕES LTDA, com a devida anuência e ratificação técnica do Setor de Compras e Licitações;

CONSIDERANDO o cumprimento regular das obrigações contratuais por parte da empresa, sem registros de infrações ou aplicação de sanções administrativas;

CONSIDERANDO o transcurso do interstício anual e o consequente direito ao reajustamento de preços para preservação do valor real da contratação, nos termos do **artigo 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021**, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**) acumulado como indexador adequado à realidade de mercado;

CONSIDERANDO a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, do FGTS, INSS e trabalhista da Contratada, conforme exigido no instrumento originário; e

CONSIDERANDO as razões de conveniência, oportunidade e interesse público na manutenção do ajuste;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO E CONCESSÃO DE REAJUSTE do Contrato Administrativo Nº 82/2025, referente ao Sistema de gestão pública para o Município de Jaborá/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 82/2025 pelo **período de 12 (doze) meses**, passando a vigorar de 06/08/2026 a 05/08/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E VALORES

3.1. em razão da prorrogação da vigência do Contrato Administrativo Nº 82/2025, ficam renovados os itens e serviços, bem como concedido o reajuste no percentual de 4,64% de acordo com o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses, conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição / Especificações mínimas	Qtd	Un.	Valor Mensal Inicial (R$)	Valor Reajustado (R$)	Valor Total (R$)
1	Chamada avulsa com tempo de 15 segundos, podendo ser solicitada a qualquer dia da semana em horário a ser definido conforme necessidade do Município.	300	Chamada	28,00	29,30	8.790,00
2	Chamada avulsa com tempo de 30 segundos, podendo ser solicitada a qualquer dia da semana em horário a ser definido conforme necessidade do Município.	450	Chamada	42,00	43,95	19.777,50
					TOTAL	**28.567,50**

O valor total deste termo é de **R$ 28.567,50 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 105 a 107, da Lei 14.133/2021 e cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 82/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente Termo de Aditivo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, para que produzam os devidos efeitos.

Jaborá/SC, 30 de julho de 2026

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991

Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2026.07.30 16:51:28 -03'00'

Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por MEIO OESTE COMUNICACOES LTDA:04499978000109
Dados: 2026.08.03 10:28:00 -03'00'

Ivonir Antunes de Souza
Radio Meio Oeste Comunicações Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

Jociliane Grezelle
CPF nº 1**.21*.42*-*2

Thais Aparecida Begnini
CPF nº 1**.98*.26*-1*